



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024**

Os Srs. Acionistas da **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** (“Companhia”) ficam convocados a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 28 de junho de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua da Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) alterar o artigo 14, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração;
- (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia com a alteração aprovada;
- (iii) eleger novo membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme detalhado na Proposta da Administração; e
- (iv) eleger o Presidente do Conselho de Administração, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Participação na AGE: Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente na plataforma *Ten Meetings* até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **até 26 de junho de 2024**, por meio do seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/335342890> (“Cadastro”), bem como enviar, através do mesmo endereço eletrônico, todos os documentos necessários para participação na AGE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá as informações e orientações para acesso à plataforma digital por meio do e-mail utilizado para o Cadastro. O login e a senha para acesso à plataforma no dia da AGE serão aqueles informados no momento do Cadastro pelos acionistas ou seus procuradores e representantes, sendo que tais credenciais de

acesso são pessoais e intransferíveis, autorizando apenas um único acesso à AGE. Os acionistas que não realizarem o Cadastro na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na AGE sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela Resolução CVM nº 81/2022. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações detalhadas sobre o acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na AGE constam da Proposta da Administração disponível nos websites indicados no último parágrafo deste Edital.

Quórum: Conforme estabelecido no art. 135 da Lei das S.A., a instalação da AGE se dará, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Representação: Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, devendo ser observadas as formalidades exigidas nos termos do art. 126 da Lei das S.A., dos parágrafos 4º e 5º do art. 7º do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Votação a Distância: Nos termos do art. 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto recebidas por meio do respectivo boletim de voto a distância enviadas para a AGE em primeira convocação serão consideradas normalmente para a segunda convocação da AGE. Caso o acionista não tenha enviado boletim de voto a distância ou deseje alterar ou manifestar seu voto, esse poderá participar por meio de sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas constam da Proposta da Administração.

Os documentos a serem discutidos na AGE encontram-se à disposição nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Santo André/SP, 20 de junho de 2024.

Valdecyr Maciel Gomes
Presidente do Conselho de Administração